



PROJETO DE LEI n° 58/2015.

“Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

Ficha	Classificação	Valor	Fonte
119	02.04.01.12.122.1201.2019.339039	3.700,00	1.00 – Ordinária
231	02.05.01.10.122.1002.2049.339014	500,00	1.55 – Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
233	02.05.01.10.122.1002.2049.339033	1.500,00	1.55 – Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
244	02.05.01.10.301.1001.2038.339030	15.000,00	1.55 – Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
346	02.06.01.08.122.0401.2050.339036	1.400,00	1.29 – Transf. Rec. Fundo Nacional A.Social – FNAS
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	740,00	1.46 – Outras Transf. Recursos do FNDE
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	9.650,00	2.22 – Transf. de Conv. Vinc. à Educação
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	1.470,00	2.24 – Transf. de Conv. Não Rel. Educ. e Saúde
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	500,00	1.23 – Transf. de Conv. Rel. à Saúde
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	3.100,00	2.23 – Transf. de Conv. Rel. à Saúde

Art. 2º - Para atender as despesas de que tratam o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 01 de dezembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº ____/2015, de 01 de dezembro de 2015, que “Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em **regime de URGÊNCIA** que “Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências”.

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, mesmo código utilizado para controle das destinações.

O controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.

Este mecanismo tornou a classificação orçamentária excessivamente detalhada o que tornou impossível prever todas as fontes de recursos a serem utilizadas nas dotações orçamentárias.

Assim há a necessidade de adequar a referida lei, uma vez que elas não contemplavam o custeio de despesa da referida proposta.

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal